

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 01/2011**

Objeto: Apurar eventuais irregularidades por parte de administradores, membros do Conselho Fiscal e de Órgãos Técnicos e Consultivos do Banco Panamericano S.A., em especial no tocante à elaboração, análise e divulgação de informações Financeiras da Companhia, que teriam sido objeto de manipulação contábil.

Assunto: Pedido de unificação e prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogados
Adalberto Savioli	Adriano Augusto Correa Lisboa OAB/SP nº 182.584
Banco Panamericano S.A.	Dr. Nelson Laks Eizirik OAB/RJ nº 38.730
Carlos Correa Assi	Marianno Carneiro da Cunha OAB/RJ 179.524
Carlos Roberto Vilani	Henrique Garbellini Carnio OAB/SP nº 270.475
Eduardo de Avila Pinto Coelho	Não constituiu advogado
Elinton Bobrix	Dr. Nei Schilling Zelmanovits OAB/SP nº 95.371
Guilherme Stoliar	Marianno Carneiro da Cunha OAB/RJ 179.524
Jayr Viegas Gavaldao	Não constituiu advogado
Joao Pedro Passina	Marianno Carneiro da Cunha OAB/RJ 179.524
Jose Roberto Skupien	Marianno Carneiro da Cunha OAB/RJ 179.524
Luiz Augusto Teixeira de Carvalho Bruno	Não constituiu advogado
Luiz Paulo Rosenberg	Marianno Carneiro da Cunha OAB/RJ 179.524
Luiz Sebastião Sandoval	Marianno Carneiro da Cunha OAB/RJ 179.524
Mario Tadami Seo	Marianno Carneiro da Cunha OAB/RJ 179.524
Rafael Palladino	José Luiz Bayeux Neto OAB/SP 301.453

Silvio Santos Participações S/A	Marianno Carneiro da Cunha OAB/RJ 179.524
Vilmar Bernardes da Costa	Marianno Carneiro da Cunha OAB/RJ 179.524
Wadico Waldir Bucchi	Marianno Carneiro da Cunha OAB/RJ 179.524
Wilson Roberto de Aro	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de unificação do prazo para apresentação de defesas formulado por SILVIO SANTOS PARTICIPAÇÕES S/A, CARLOS CORREA ASSI, LUIZ SEBASTIÃO SANDOVAL, MARIO TADAMI SEÓ, VILMAR BERNARDES DA COSTA, GUILHERME STOLIAR, JOÃO PEDRO FASSINA, JOSÉ ROBERTO SKUPIEN, LUIS PAULO ROSENBERG e WADICO WALDIR BUCCHI nos autos do PAS CVM nº 01/2011.

Tendo em vista que o último dos prazos para apresentação de defesas termina em 22/04/2014, determino sua unificação, e fixo novo prazo na mesma data para todos os acusados.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2014.

Carlos Guilherme de Paula Aguiar

SUPERINTENDENTE DE PROCESSOS SANCIONADORES